



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

**Mesa Diretora**

## **Lei n. 891, de 19 de setembro de 2023**

Dispõe sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de São Sebastião do Alto, redução em 20% (vinte por cento).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DE SEU REGIMENTO INTERNO, APROVA SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º.** Ficam reduzidos os subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, no percentual de 20% (vinte por cento), pelo período de quatro meses, podendo tal redução ser prorrogada por igual período.

**Artigo 2º.** A redução em 20% dos referidos subsídios no art. 1º entrará em vigor na data da publicação desta Lei, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 19 de setembro de 2023.

Alif Rodrigues da Silva  
Prefeito Municipal